

## **Lei nº 512/2001**

**"Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores ativos e inativos do Município de Desterro do Melo- MG e, dá outras providências".**

**A Câmara Municipal de Desterro do Melo- MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

Art.1- Fica concedido abono salarial de 29,00 ( vinte e nove reais) para o funcionalismo da rede pública municipal.

Art.2 ° -As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2001.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo,30 de abril de 2001.

**Ruy Barbosa Fernandes**  
**Prefeito Municipal**